

LEI MUNICIPAL Nº 7.230, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Revoga a Lei Municipal nº 6.691, de 15 de abril de 2020, que “dispõe sobre a isenção de taxa de estacionamento para usuários de serviços públicos nos shopping centers instalados neste Município”.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 6.691, de 15 de abril de 2020, que “DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TAXA DE ESTACIONAMENTO PARA USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS NOS SHOPPING CENTERS INSTALADOS NESTE MUNICÍPIO.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 27 de março de 2023.

VITTORIO MEDIOLI  
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 292/2022, de autoria do Prefeito Municipal Vittorio Medioli)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial de Betim Nº 2561, 01 de abril de 2023.